



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1361 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATOS.....	1
CONVÊNIOS.....	1
RESOLUÇÕES.....	2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Para publicação RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO Processo de Dispensa nº 10/2020.

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA CNPJ 20.299.623/0001-14**, estabelecida à Rua 14 de Julho, nº1169 –Vila Fortuna, Campo Grande-MS, com o valor de **R\$199,00 (Cento e noventa e nove reais)**

Dotações orçamentárias: 16.01.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00

Objeto: Um leitor de códigos de barra.

Aquidauana-MS, 20 de dezembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO Processo de Dispensa nº 18/2020

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa a **EVA CRISTINA DE SOUZA ORUÊ VOADORA – ME – Impacto Dedetização, CNPJ 33.496.973/0001-12**, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 2061 - Aquidauana/MS, com o valor de **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Dotação orçamentária: 12.03.1.045.3.3.90.30.00.00.00.1000

Objeto: serviço de limpeza e manutenção Estádio Municipal e Ginásio Municipal.

Aquidauana-MS, 27 de janeiro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.
Prefeito Municipal.

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana Ano VII • Edição Nº 1354 • quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 Pág. 6
Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br VOLTAR AO INÍCIO ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

PROC. ADM. Nº 18/2019
Carta Convite Nº 002/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo é **Segundo Termo Aditivo** de Prazo, conforme planilha em anexo, do **Contrato Administrativo nº 024/2019** celebrado com a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA EPP**, originado da **Carta Convite nº 002/2019**, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da **CI 462/2019/PLANEJAMENTO**, cujo objeto é a **Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da rua João Lopes Assunção e adjacências no município de Aquidauana-MS** (Contrato de Repasse nº 0242067-07/2007/MCIDADES/CAIXA). O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar de 09/12/2019 até 08/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 024/2019**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aquidauana - MS, 06 de dezembro 2019.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP– Rep. Erson Gomes de Azevedo.

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 007/2019 PROC. ADM. Nº 012/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ nº 02.715.410/0001-44 com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, no Município de Campo Grande - MS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato à contar do dia 01/01/2020 até a data 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 27.300,24 (vinte e sete mil trezentos reais e

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



vinde e quatro centavos), para o cometo e perfeito desempenho dos serviços ora contratados pagará ao Contratado em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, o valor de R\$ 2.275,02 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme Art. 26 do ensino Social e § 2º da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público.

3.2. O valor global inicialmente contratado passa a ser de R\$ 58.747,48 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 007/2019**.

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana - MS, 20 de dezembro de 2019.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal.

Contratada: Guilherme Alves Monteiro - Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece normas para lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011, Capítulo V, Seção I, Art. 49 a 51,

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação do Profissional da Educação Básica, categoria funcional de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I Da Lotação

Art. 2º. Lotação é a designação da unidade de serviço em que os Profissionais da Educação exercerão suas funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Lotação na Unidade Escolar levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Capítulo II Da Lotação do Professor

Art. 3º. A lotação do professor será realizada nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020, com atribuição de aulas para o ano letivo de 2020, conforme descrito no Anexo Único desta Resolução, devendo participar dela todos os professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para as Escolas, Centros Municipais em Alfabetização e Centros Municipais de Educação Infantil, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – a Secretaria Municipal de Educação divulgará o dia/horário para proceder a lotação dos professores do Quadro Permanente da Rede Municipal de Ensino;

II – o professor impossibilitado de comparecer na data e local estabelecido para lotação poderá ser representado por outra pessoa, mediante procuração registrada em cartório;

III – o professor que não comparecer na data e horário indicado para a lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas aulas remanescentes, na unidade escolar onde houver a vaga.

Capítulo III

Dos Critérios para Atribuição de Aulas no Processo de Lotação

Art. 4º. O processo de escolha de aulas dos professores efetivos, respeitado o objeto de concurso e/ou habilitação, obedecerá à ordem de classificação no concurso público.

Parágrafo Único. O professor deverá lotar-se em uma única unidade de ensino, excepcionalmente em uma segunda ou mais escolas quando não houver disponibilidade de aulas que contemple sua carga horária total.

Art. 5º. O Profissional da Educação terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

- I – integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;
- II – exercer mandato eletivo, de direção escolar ou classista;
- III – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;
- IV – em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;
- V – gozar de licença gestante ou adoção.

Parágrafo Único. O professor que se encontra readaptado temporariamente ou cedido para outros órgãos e entidades, exceto da administração direta, deverá obrigatoriamente efetivar sua lotação nas vagas remanescentes.

Art. 6º. Prioritariamente serão atribuídas aulas no ciclo de alfabetização aos professores regentes que cursaram o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), considerando a Educação Infantil – Pré-escola I e II e os anos iniciais da alfabetização 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

§ 1º. Eventualmente, na composição de novas turmas (Pré-Escolar e de 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental), e na falta de professores do quadro permanente terão preferência na escolha professores regentes que apresentarem certificação em cursos de alfabetização.

§ 2º. As disciplinas de Práticas de Construção da Leitura e da Escrita - PCLE e Prática de Leitura e Produção de Texto - PLPT serão oferecidas, preferencialmente, a professores que cursaram o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ou possuir habilitação em Língua Portuguesa e/ou Pedagogia.

Art. 7º. A Lotação dos professores da Educação Infantil na etapa creche (0 a 3 anos), em período integral, dar-se-á no somente período matutino.

Art. 8º. Os professores de Educação Física e Arte da Rede Municipal de Ensino serão lotados na Educação Infantil (Pré-escolar I e II), anos iniciais e/ou finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. Na lotação não será ofertada carga horária para treinamento. Esta modalidade será oferecida mediante projeto apresentado pela Unidade Escolar e deferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Os professores das escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino serão lotados nos anos iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental, preferencialmente que tenham cursado o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC e/ou Saberes Indígenas.

Parágrafo Único. A lotação dar-se-á com 20 h/a, sendo 10 h/a (Base Nacional Comum) + Arte e Cultura Terena e Prática de Construção da Leitura e Escrita + 06 h/a atividades.

Capítulo IV

Da Lotação do Coordenador Pedagógico Efetivo

Art. 10. A lotação de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizados na Unidade Escolar com os seguintes critérios:

- a) até 300 alunos – 1 (um) Coordenador Pedagógico;
- b) acima de 300 alunos – 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos.

Capítulo V

Da Lotação do Professor da Sala de Tecnologia

Art. 11. A lotação do professor efetivo da sala de tecnologia será de acordo com a classificação do concurso.

Parágrafo Único. A lotação de que trata o caput deste artigo será de acordo com as necessidades e horário de funcionamento das salas de tecnologias de cada unidade escolar.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 12. Caso ocorra a constituição ou extinção de turmas, atendendo a legislação vigente, a lotação poderá ser alterada, visando atender as novas necessidades, desde que as partes envolvidas sejam devidamente informadas.



Art. 13. O professor efetivo terá prioridade na atribuição de aulas complementares sob regime de convocação, observados os seguintes critérios de prioridade:

- I – o de mais tempo de serviço na REME, como professor efetivo;
- II – aquele que não registra nenhuma falta injustificada, no ano letivo anterior;
- III – aquele que registrar menor número de faltas justificadas no ano letivo anterior.

Art. 14. A distribuição das aulas para convocação considerar-se-á o bom desempenho profissional do professor efetivo no ano anterior, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar, e observando os seguintes critérios:

§ 1º O professor efetivo com interesse em convocação deverá estar inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados (Edital/SEMED nº 1/2020) para exercício de aulas temporárias e preencher o requerimento no ato da lotação.

§ 2º O professor efetivo, com aulas temporárias e/ou complementares perderá a convocação em caso de qualquer afastamento superior a 15 (quinze) dias, exceto os que tiverem em gozo de licença gestante ou adotante.

§ 3º O professor que gozar de licença para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze) dias, ou com 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo anterior será efetivado o cancelamento do prazo restante de sua convocação.

§ 4º O professor efetivo que não estiver inscrito no Cadastro Reserva de Professores Habilitados (Edital/SEMED nº 01/2019) para exercício de aulas temporárias e não fizer o requerimento no ato da lotação não poderá fazê-lo durante o ano letivo, exigindo revogação de convocação ou contrato, exceto nos casos de vacância.

Art. 15. No ato da lotação, o professor poderá sobrepor a outro, obedecendo a ordem de concurso.

Parágrafo Único. Caso o professor titular retorne as suas atividades, o professor sobreposto retornará a sua vaga de origem.

Art. 16. É, expressamente, vedada a lotação do professor fora de seu objeto de concurso, exceto quando não completar a sua carga horária de 20 h/a.

Parágrafo único: O professor que não completar sua carga horária no seu objeto de concurso poderá complementar até 50% com outra disciplina dentro da sua área de conhecimento.

Art. 17. As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 19. Fica revogada a Resolução/SEMED Nº. 1, de 10 de janeiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2019.


IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Lotação de Professores da Educação Infantil/Ensino Fundamental e Coordenador Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

DATA: 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020.

Locais: Escola Municipal Indígena Pólo Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha e prédio da Secretaria Municipal de Educação – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova.

DATA: 03/02/2020 – SEGUNDA-FEIRA
TURNO: MATUTINO – LOCAL: ALDEIA LAGOINHA
PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS DA REGIÃO DE TAUNAY

- Educação Infantil – 7h 30 min
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 8h 30 min
- Língua Materna Terena – 10h

DATA: 04/02/2020 – TERÇA-FEIRA
TURNO: PERÍODO MATUTINO – LOCAL: SEMED

- **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Concurso Público: 1988 – 7h30min
1998 – 7h45min
2002 – 8h15min
2008 – 9h15min
2010 – 10h
2016 – 10h30min

TURNO: PERÍODO VESPERTINO – LOCAL: SEMED

- **PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PÓLO LUTUMA DIAS**
- Educação Infantil – 14h30min
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 14h 45min
- Língua Materna Terena – 15h15min

DATA: 05/02/2020 – QUARTA-FEIRA

TURNO: PERÍODO MATUTINO – LOCAL: SEMED

- **PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**
Concurso Público: 1988 – 7h30min
1994 – 7h45min
1998 – 8h15min
2002 – 9h
2008 – 9h30min
2017 – 10h30min

TURNO: PERÍODO VESPERTINO – LOCAL: SEMED

- Professor de Língua Portuguesa – 14h30min
- Coordenador Pedagógico/Especialista em Educação – 15h30min
- Professor da Sala de Tecnologia – 15h45min

DATA: 06/02/2020 – QUINTA-FEIRA

TURNO: PERÍODO MATUTINO – LOCAL: SEMED

- Professor de Matemática – 7h30min
- Professor de História – 8h30min
- Professores de Geografia – 9h;
- Professor de Arte – 10h

TURNO: PERÍODO VESPERTINO – LOCAL: SEMED

- Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 14h30min
- Professor de Ciências da Natureza – 15h30min

DATA: 07/02/2020 – SEXTA-FEIRA

TURNO: PERÍODO MATUTINO – LOCAL: SEMED

- Professor de Educação Física – 7h30min

Observação: O professor que se encontra readaptado temporariamente, permutado e cedido para outros órgãos e entidades, exceto da administração direta, deverá obrigatoriamente efetivar sua lotação nas vagas remanescentes.

Aquidauana-MS, 22 de janeiro de 2020.


Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação